

DETRAN**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2024 – SEPL / DETRAN-PR**

Súmula: Designa servidores do DETRAN-PR e da SEPL, para integrarem a Comissão Especial de Licitação para a Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL**, designado pelo Decreto Estadual nº 05, de 1º de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro e alterações posteriores;

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN-PR, EM EXERCÍCIO**, designado pela Portaria nº 1.390/2024 - DP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983 e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, para a Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná;

Considerando as legislações Federais e Estaduais que regem as Licitações e Contratações Públicas;

Considerando que o artigo 30, § 3º da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação, a qual deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) de servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão da Administração responsável pela Licitação;

Considerando o contido da Lei nº 19.811, de 05 de fevereiro de 2019 c/c Decreto nº 1.953, de 05 de julho de 2019, que criaram e regulamentaram o Programa de Parcerias do Paraná – PAR e a sua Unidade Gestora;

Considerando as competências e atribuições afetas à Secretaria de Planejamento – SEPL, hodiernamente estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Licitação, visando a Licitação, na modalidade de Concorrência, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná.

I Membros:**I.I DETRAN-PR:**

- Ana Sílvia Amorim Drewello, RG nº 5.909.522-6, Presidente.
- Alexandro Sebastião Carneiro de Melo, RG nº 5.368.945-0.
- Luciano Humberto Prestes, RG nº 6.137.746-8.
- Franciele Elaine Ferreira, RG nº 8.061.836-0.

I.II SEPL:

- Vladimir Donati – RG nº 4.672.630-8

II Suplentes:**II.I DETRAN-PR:**

- Giolvane Ferreira, RG: 15.832.504-7.

II.II SEPL:

- Natália Becchi Borçatto, RG: 10.239.396-1

Art. 2º Determinar que, na ausência e/ou impedimento, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitação a coordenação das atividades, organização, registro, controle e gerenciamento do trâmite do processo de Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná, e a coordenação das atividades, inclusive com inserção das informações nos respectivos sistemas de informação.

Art. 4º Após o julgamento do certame pela Comissão Especial de Licitação, esta remeterá o processo à autoridade competente, do órgão originário da licitação, para que o procedimento seja homologado e adjudicado o objeto da Licitação ao vencedor, nos termos do artigo 30 da Lei nº 15.608/2007.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta nº 001/2023 - SEPL / DETRAN-

PR.

*Datado e assinado eletronicamente.***Guto Silva**

Secretário de Estado do Planejamento - SEPL

*Datado e assinado eletronicamente.***Ismael de Oliveira**

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, em Exercício

*Designado pela Portaria nº 1390/2024-DP***76709/2024****PORTARIA N.º 1596/2024-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º ARQUIVAR os autos do processo administrativo n.º 19.740.826-0, instituído pela Portaria n.º 1420/2022-DG, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição n.º 11.302, de 21 de novembro de 2022, em face do Despachante de Trânsito Sr. ELIAS JOSÉ DE AZEVEDO, devidamente credenciado para exercer suas atividades na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 04 de julho de 2024.

*(Assinado eletronicamente)***Adriano Furtado,**

Diretor Presidente do DETRAN

76339/2024**PORTARIA N.º 1600/2024-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, utilizando de suas competências conforme estabelecido em lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios e resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo n.º 19.056.576-9 e na Informação n.º 99/2022-AJU;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o protocolo em face do Centro de Formação de Condutores BRASPOSTAL (CFC Matinhos), CNPJ n.º 01.399.536/0001-94, representado por sua sócia Marlei dos Santos Cardoso e suas Diretoras: Patrícia Kelly Nascimento e Sueli Evangelista dos Santos – Diretoras de Ensino;

Art. 2º APLICAR A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO da Sra. Marion Mary da Graça Pedrosa – Diretora-Geral e instrutora teórica e prática, portadora do RG nº 6.675.693-9/PR, por infração, como Diretora-Geral, ao artigo 69, incisos I, II, IV, e por infração ao artigo 72, incisos I, II, III, V, VII, quando da atuação como instrutora de trânsito;

Art. 3º Nos termos do artigo 78, parágrafo único da Resolução n.º 789/2020, fica garantido o direito de recurso em relação à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo este recurso passível de apresentação no período de 30 (trinta) dias após a notificação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 04 de julho de 2024.

*(datado e assinado de forma digital)***Adriano Furtado**

Diretor-Presidente

76351/2024**PORTARIA N.º 1441/2024 – DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.538.322-9, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa DESPACHANTE CALIFORNIA LTDA, CNPJ nº 35.250.169/0001-84, representada pelos seus Despachantes Documentalistas CLAUDETE DEBACCO, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 320.712.999-49, sob a matrícula nº 101582-6 e THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 041.759.109-80, sob a matrícula nº 1801169-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 039/2024-DP, de 16 de janeiro de 2024,